SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2169

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA Nº 157/2019

O MUNICÍPIO DE AMARALINA - GO, através do Fundo Municipal de Educação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA**, conforme a seguir:

PROCESSO 3645/2019
Dispensa nº 157/2019
Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

Data: 21/10/2019

Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e das 13:00min às 17:00min.

Amaralina, 10 de dezembro de 2019.

JUSMAR BONIFÁCIO BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:973308B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº743

PORTARIA FMS Nº 743/2019 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: VANDERLAN MENDES DE SOUZA, para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 09/10/2019, com retorno para o dia: 10/10/2019, conduzindo o veículo: VOYAGE-PLACA: PRM-2921, devendo receber a liberação de recursos referente a 03 alimentações no valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$180,00. Totalizando o valor de R$ 365,00 *(trezentos e sessenta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3B838840

MUNICIPIO DE APORE
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 011/2019

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o(s) extratos(s) do(s) contrato(s) decorrente(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019**, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE melhorias sanitárias domiciliares nos bairros: centro, aroeira, alto aporé, santa tereza, parque hp e nosso senhor dos passos, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA Nº 095499/2017, NO MUNICÍPIO de Aporé/GO**.
CONTRATADA: **ROD – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA,- VALOR R$ 495.210,08 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e oito centavos). VIGENCIA: 23/09/2019 À 22/09/2020.**

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:26094A83

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 251

PORTARIA Nº 251/2019 APORÉ-GO, 10 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SELSON RIBEIRO DE QUEIROZ**, CPF: 421.946.871-49, Secretário Municipal de Meio Ambiente, realizar viagem à cidade de Lagoa Santa/GO, conduzindo o veiculo de placa OGM-5728, **PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL SOMOS ÁGUA**, com saída no dia **11/10/2019** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (10/10/2019).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:094F5EFC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 252

PORTARIA Nº 252/2019 APORÉ-GO, 10 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RODRIGO FRANCO DE BRITO**, CPF: 029.822.961-79, Motorista, realizar viagem à cidade de **TUPI PAULISTA/SP**, conduzindo o veiculo de placa PRN-3041, **CUJA FINALIDADE LEVAR O MAESTRO DA BANDA BAMMOA PARA BUSCAR OS CALÇADOS DA BANDA**, com saída no dia **04/10/2019** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (10/10/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:84611BCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 158/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 158/2019
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: RAFAELA FABIULA BACCA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para locação de um rolo compactador para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGENCIA: INÍCIO 08/10/2019 TÉRMINO 25/10/2019

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9AFAC949

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033354

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos para pacientes diversos (*demandas judiciais da farmácia de alto custo*), imprescindível para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária CM Hospitalar S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.420.164/0003-19, com sede na EX 3, quadra A, modulo 26 á 30, Bairro DIMIC, Catalão/GO, no valor total de R$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de setembro de 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C95ACEA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019034658

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos de alto custo para pacientes diversos (ALICE PEREIRA RODRIGUES), em decorrência de receituários/relatórios médicos e ordens judiciais, imprescindível para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.114.99/0001-07, com sede Alameda das Espatodias, nº 452, QdR2, LT 04, Sitio do Recreio MA, Goiânia-GO, CEP 74.681-220, no valor total de R$ **R$ 25.970,40 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de outubro de 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:31FC61D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019031842

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **MAYCON SILVA COSTA**, referente ao mês de agosto/setembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2E843529

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019032326

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário

Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (**angiografia em UTI**) ao(à) paciente **COSMO RODRIGUES DOS SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária CARDIOVIDA INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA (CARDIOVIDA CLÍNICA DE CATETERISMO), inscrita no CNPJ nº 09.093.661/0001-83, com sede na rua Agenor Diamantino nº 223, Vila Amália / Rio Verde /GO, CEP 75906-260, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de setembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8FC0B26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019032565

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (internação em UTI) ao (à) paciente **COSMO RODRIGUES DOS SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa OX RV - Organização Rio Verdense de Terapia Intensiva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, térreo, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.829/0001-27, no valor total de R$ 3.181,32 (três mil cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de setembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25F6D23A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033033

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **SIMONE OLIVEIRA SANTOS**, referente ao mês de outubro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a Encore Centro de Reabilitação Eireli, CNPJ nº 29.468.282/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nueva Rosita, qd.

0001, lt. 53, s/n, Recreio Acapulco, Abadia de Goias/GO, CEP 75.345-000, fone (62) 9510-1221, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de setembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47202E3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033044

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **MARIA DIVINA SIMAO DOS SANTOS CARRIJO**, referente ao mês de outubro de 2019 .

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 29.468.282/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nueva Rosita, qd. 0001, lt. 53, s/n, Recreio Acapulco, Abadia de Goias/GO, CEP 75.345-000, fone (62) 9510-1221, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de setembro de 2019.

ROSÂNGELADE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:592891A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019034924

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de veículo durante período de garantia técnica, junto ao fornecedor original (concessionária), como condição indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA diesel, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placa PRO-2769, chassi 93YMAFEXCLJ992316, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Ravel Comercio de Veiculos Peças e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 21.943.009/0002-97, localizada na rua 30, nº 1228, quadra 21, lote 01 a 03, Vila Santo Antonio, Rio Verde-GO, Cep 75.906-400, tel (062) 3281-7443, no valor total de R$ 1.043,06 (um mil e quarenta e três reais e seis centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C35D3416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033050

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **NOELICE MARIANO**, referente ao mês de outubro de 2019 .

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a Encore Centro de Reabilitação Eireli, CNPJ nº 29.468.282/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nueva Rosita, qd. 0001, lt. 53, s/n, Recreio Acapulco, Abadia de Goias/GO, CEP 75.345-000, fone (62) 9510-1221, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de setembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:075996B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033130

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **MARIA KEDMA PEREIRA DE PAULA**, referente ao mês de setembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCIMENTO, CNPJ nº 31.280.715/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua RG3, qd. 02, lt. 08, s/n, Residencial Recanto das Garças, Caldas Novas/GO, CEP 75.680.001, fone (64) 99217929, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D5910597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3131

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao

Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **CARLAS BATISTA PEREIRA**, referente ao mês de setembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCIMENTO, CNPJ nº 31.280.715/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua RG3, qd. 02, lt. 08, s/n, Residencial Recanto das Garças, Caldas Novas/GO, CEP 75.680.001, fone (64) 99217929, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B8EDFCBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033250

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência quìmica ao(à) paciente **GLAYCON RODRIGO FREITAS SOUZA**, referente ao mês de agosto/setembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de outubro de 2019

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E87ACF50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033261

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **LUCIANO**

BATISTA ABREU ARAUJO, referente ao mês de agosto/setembro de 2019.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AAA16895

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033370

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de colonoscopia** ao(à) paciente **MELYSSA SOUSA SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária INSTITUTO DE ENDO-VIDEO DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.862.443/0001-65, com sede na Rua 34, Setor Marista Nº 157, qd H lts 15/16/17, Goiânia/GO, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48D12CA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033387

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **sedação em exame de colonoscopia** emergencial ao(à) paciente **MELYSSA SOUSA SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 02.334.756/0001-83, com sede na rua R6, nº 169, Setor Oeste, CEP 74.125-080, na cidade de Goiânia /GO, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de outubro de 2019..

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B7CF676F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033389

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 d outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de arteriografia e aorto ilíaca distal e membro inferior esquerdo** ao(à) paciente **CLEUNICE DE JESUS MATOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária CENTRO GOIANO DE CATETERISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.589/0001-05, com sede na Rua C-148, nº 854, sala H, setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.465-539, fone (62) 3093-5324 / (62) 3945-5159, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de outubro de 2019

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FEE6C76A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019034705

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de Enema Opaco** de emergência ao(à) paciente **LEOCÁDIA VICENTE DE MENDONÇA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária CLÍNICA DE RADIOLÓGICA DE RIO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.815.778/0001-11, com sede na Rua Major Oscar Campos, nº 659, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75.901-520, fone (62) 3621-3390, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de outubro de 2019

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DC127D09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019034942

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para **anestesia para internação e eletroconvulsoterapia (equipe de anestesia)** ao(à) paciente **ANA DE REZENDE CAVALCANTE**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à EQUIPE DE ANESTESIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.800.253/0001-02, com sede na Rua T-38, nº 244, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223.040, , no valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil oitenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de outubro de 2019

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6DE09D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019034943

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para **internação e eletroconvulsoterapia (despesas hospitalares, parte clínica e honorários médicos)** ao(à) paciente **ANA DE REZENDE CAVALCANTE**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à Pax Clinica Psiquiatrica Ltda, CNPJ nº 01.250414/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod BR 153, quadra área lote 01 km 505, Vila Sul V, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.911-506, fone (62) 3085-1322, no valor total de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de outubro de 2019

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E7C5587D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2019032957-1

Nº. DO PROCESSO: 2019032957
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ANACLETO & LELLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.612.816/0001-43.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial 129/2018**.**
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor do Contrato nº 2018037147-1.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2018037147.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:CD6FEB49

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8425

Nº Notificação: 8425
Ordem Serviço: 201801423
Data de Emissão: 01/10/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: DORVALINO CASTANHA IBARRA
CPF / CNPJ: 10.876.739/0001-15
Nome Fantasia: HOTEL BARBOSA
CCP: 33420
Insc. Municipal: 6888
Endereço: RUA SEIS, Qd. H, Lt. 16, SN - BAIRRO MACHADO, MINEIROS - GO - 75830156

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima notificado a apresentar os documentos abaixo assinalados, no prazo e local especificados, para fins de fiscalização tributária. Fica ainda ciente de que, a não apresentação da documentação exigida ou o não cumprimento da notificação caracteriza embaraço fiscal sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço nº 201801423, do dia 20/06/2018, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - DOCUMENTOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017:
1- Cópias de contrato de Mútuo;
2- Cópias da Declaração de Imposto de Renda (DIRPF) de Marcio Barbosa Resende;
3- Cópia de 01 (um) pagamento de Energia, competência 2017;
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
NOTAS:
Data para apresentação dos documentos: 10 (dez) dias úteis, a contar da data de juntada do Aviso de Recebimento.
Local para apresentação dos documentos: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 01/10/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9632A36

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8367

Nº Notificação: 8367
Ordem Serviço: 201901790
Data de Emissão: 09/09/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CALDEIRARIA SAO SIMAO LTDA
CPF / CNPJ: 16.464.654/0001-06
Nome Fantasia: CALDERARIA SAO SIMAO
CCP: 76378
Endereço: Qd. 07, Lt. 04 FUNDOS, Nº. 04, SAO SIMAO - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:964EE156

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8420

Nº Notificação: 8420
Ordem Serviço: 201901855
Data de Emissão: 01/10/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: AGENCIA EFICAZ LTDA
CPF / CNPJ: 28.235.289/0001-47
Nome Fantasia: TOP MINEIROS
CCP: 78055
Insc. Municipal: 607301
Endereço: AVENIDA NOVE, Qd. 17, Lt. 18, Nº. , Compl. , BAIRRO MUNDINHO, MINEIROS - GO -75832019

NOTIFICAÇÃO
DO FATO - O Contribuinte acima identificado encontra-se em débito com a Fazenda Municipal ao deixar de recolher por meio do DAS - Simples Nacional as receitas de prestação de serviços com incidência do Imposto Sobre Serviço - ISS discriminadas no Extrato Simples Nacional - PGDAS -D que constituiram sua receita bruta para o período de 08/2018 a 09/2018 como dispõe o artigo 17, inciso V, da LC 123/2006. O contribuinte se encontra como optante pelo Regime Unificado de Arrecadação - Simples Nacional devidos pelas ME'S e EPP'S , sendo responsável pelo recolhimento do ISS, abrangido por meio do Simples Nacional, nos termos dos incisos IV, III e I dos arts 21 e 22 da LC 123/2006, regulamentados especialmente pelo art 18 incisos I e II da Resolução CGSN nº 94/2011, com alterações dada pela Resolução CGSN n 155/2016;
INFRAÇÃO - O Contribuinte acima identificado deixou de comunicar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, em razão de possuir débito com a Fazenda Municipal incorrendo em situação de vedação ao Regime Especial Unificado de Arrecadação, o que constitui infração ao inciso II do art 30 da LC 123/2006. Informamos ainda que o débito foi identificado através de Auditoria no sistema PGDAS-D X GINFES, onde foram encontradas divergências de faturamento informado à Receita Federal do Brasil - RFB, e que após o prazo da referida notificação caso não haja a regularização, o mesmo será realizado de Ofício pela fiscalização municipal por intermédio da ferramenta SEFISC.

PENALIDADE - Fica o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos a partir de 01/01/2020, com fundamento no inciso I do art 29 da LC 123/2006 e, ainda, combinado com os arts 75 e 76 da Resolução CGSN 94/2011, observado o disposto no § 1º do Inciso VI do art. 76 da mesma resolução.
IMPUGNAÇÃO - O Contribuinte poderá apresentar impugnação dentro de 30(trinta) dias, a partir da ciência desta notificação. Informações sobre a impugnação podem ser obtidas junto ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município ou no departamento de fiscalização à Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.
REGULARIZAÇÃO - Na hipótese da ME ou EPP em relação aos débitos relativo ao período acima discriminado, no prazo de 30(trinta) dias contados da ciência desta notificação realizar a sua regularização mediante a retificação do sistema PGDAS-D e a apresentação dos comprovantes de recolhimento do DAS, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no § 2º do art 31 da LC 123/2006.

Data: 01/10/2019

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5FB20352

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8421

Nº Notificação: 8421
Ordem Serviço: 201901856
Data de Emissão: 01/10/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: AGRO SERVICOS RURAIS LTDA - ME
Nome Fantasia: AGRO SERVICOS RURAIS
CPF / CNPJ: 23.377.970/0001-06
CCP: 67251
Insc. Municipal: 605287
Endereço: AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, Qd. 04, Lt. 03, Nº. SN, Compl. , LOTEAMENTO TEODORO
DE SOUZA (COHACOL I), MINEIROS - GO - 75836616
Fone: 6499330115

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da necessidade da Retificação do PGDAS D para o período compreendido entre 08/2016 a 12/2016, em virtude de diferença apurada na Auditoria Fiscal entre os sistemas GINFES X RFB.
II - A presente Ordem de Serviço de nº 201901856, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento da mesma, apresentando os devidos recolhimentos.
IV - Caso não haja a retificação do período acima descrito , dentro do sistema PGDAS -D , o mesmo será lançado de ofício no Sistema Único de Fiscalização e Contencioso - SEFISC e sofrerá todas as penalidades previstas na legislação do Simples Nacional, regulamentadas pela Lei Complementar n. 123/2006 e Resolução CGSN n. 94/2011.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias , a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30273647

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2019032957-2

Nº. DO PROCESSO: 2019032957
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa **ANACLETO & LELLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.612.816/0001-43.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial 129/2018**.**
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor do Contrato nº 2018037147-2.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2018037147.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:AFA3A7AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ **N**° 05.159.591/0001-68. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **053/2019. OBJETO:** AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CEFTRIAXONA 1G, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2329-339030(102). **VIGÊNCIA**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO CASO HAJA PREVISÃO LEGAL. **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE OUTUBRO DE 2019. **VALOR:** R$ 56.700,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:389215D9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA** SUPER SIA WK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.692.116/0001-22. **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 006/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO (PA), E ILUMINAÇÃO, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO, PARA ABRILHANTAR O EVENTO DAS FESTIVIDADES DO 71º

ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, NO PERÍODO DE **12, 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2019, ORÇAMENTÁRIA:** 02.0261.24.131.1048.2086.339039.(100) **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**, VALOR:** R$ 75.100,00**.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:E25F3BA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DOS VOTOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº035/2019

Dispõe sobre o Resultado Final da Apuração dos Votos no Processo de EscolhaUnificado para o cargo de Conselheiro Tutelar de São João d'Aliança – GO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de São João d'Aliança, Estado de Goiás, nos termos dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº8069/90 e artigo 1º da Lei Federal nº12696/12 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº53/2015 de 11 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado Final da apuração dos votos no Processo de Escolha Unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar realizado no dia 06 de Outubro de 2019, em que 1.233 eleitores compareceram na votação, conforme segue:

Ordem	Nome	Número de Votos	Situação
01	Jussara Ferreira de Faria	339	Titular
02	João Batista Leite de Moraes	337	Titular
03	Juciléia de Freitas Nunes	308	Titular
04	Valdenisse Barbosa dos Santos	305	Titular
05	Janete Aparecida Pereira	284	Titular
06	Poliana da Silva Pereira	283	Suplente
07	Ediene Vieira da Silva Melo	267	Suplente
08	Carla Ferreira da Mora	260	Suplente
09	Karen Ellen Teles Rodrigues	258	Suplente
10	Iara Santos da Cruz	167	Suplente
11	Angélica Maia dos Santos	142	Suplente
12	Daynne Ferreira Lopes	109	Suplente
13	Marli Ribeiro de Faria Silva	78	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João d'Aliança/GO, 7 de Outubro de 2019.

LÍLIAN FERREIRA GRAÇAS SANTOS
Presidente do CMDCA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:AFA5E642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de outubro de 2019, às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E AFINS, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no ANEXO I do Edital, que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente.

São João d'Aliança/GO, 11 de outubro de 2019.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:81472C34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019-SRP

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE NENHUM INTERESSADO COMPARECEU AO EVENTO, MARCADO PARA O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019, AS 15:00HS, CONFORME DETALHADO NA ATA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

ABADIÂNIA, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8FBB72D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedora as seguintes licitantes: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, itens: 1, 3, 5, 6, 12 a 15, 17, 22, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 37, 39 a 41, 45, 47 a 50, 55 a 57, 60, 61, 63, 64, 66 e 67, com proposta no valor global de R$ 20.001,03 (vinte mil e um real e três centavos); MAIS NEGÓCIOS ATACADISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 32.312.581/0001-93, itens: 2, 8, 9, 11, 16, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 35, 36, 38, 42, 44, 52 a 54, 62 e 65, com proposta no valor global de R$ 102.023,43 (cento e dois mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos); JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.440.180/0001-00, itens: 4, 7, 10, 19, 21, 30, 32, 43, 46, 51, 58 e 59, com proposta no valor global de R$ 20.104,50 (vinte mil cento e quatro reais e cinquenta centavos), para aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN).

Abadiânia, 10 de outubro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:1713F48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, itens: 1 e 2, com proposta no valor global de R$ 1.767,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais), para aquisição de toners, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Abadiânia, 10 de outubro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5FD40439

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA**: **PRODATA INFORMATICA LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo fornecimento e implantação e manutenção continuada de Sistema Integrado de Gestão Pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal, no município de Acreúna-GO; **Vigência:** 01/10/2019 a 31/12/2019. **Valor Total Acrescido:** R$ 45.000,00. **Dotações Orçamentárias:** 0302.04.122.4020.2006.20190733 – 339040 – Fonte de Recurso 100. **Assinatura:** 30/09/2019**. Signatário (Contratante)**: Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8A9DC687

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de licitação, em especial o julgamento e a adjudicação procedida pela Carta de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGAR o procedimento de alienação/leilão realizado na modalidade de Leilão nº 001/2019, objetivando, **a alienação de bens imóveis de propriedade do Município e Acreúna, recebidos em dação em pagamento, localizados em vários setores nesta cidade, integrante do Patrimônio Público Municipal, devidamente autorizado pela Lei 1752/2015, de 17/09/2015, Lei 1847/2018, de 20/06/2018 e pela Lei federal 8.666/93**, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) do(s) Concorrente(s):

Imóvel	CONCORRENTE COM MELHOR PROPOSTA / PESSOA FÍSICA	IMÓVEL/LOTE	Valor da Proposta
Quadra 11 Lote 17	Rodrigo Ferreira Ribeiro	Quadra 11, Lote 17, localizado na Avenida C-2, Setor Campestre, Acreúna Goiás.	**R$ 30.736,80**
Quadra 11 Lote 18	Rodrigo Ferreira Riberio	Quadra 11, Lote 18, localizado na Avenida C-2, Setor Campestre, Acreúna Goiás.	**R$ 30.736,80**
TOTAL			**R$ 61.473,60**

Acreúna, 08 de outubro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:54244137

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADO**: **SPEED NET INFORMÁTICA LTDA-ME**; **OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo fornecimento de Internet e em forma de comodato fornecer Antenas, Cabos e Conectores, para atender as demandas das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Acreúna. **Vigência:** 09/10/2019 a 31/12/2019. **Valor Total Acrescido:** R$ 27.336,00. **Dotações Orçamentárias:** 0302.04.112.4020.2006.20190733-339040 Fonte de Recurso – 100 (R$ 8.844,00); 0334.12.361.4000.2331.20190734-339040 Fonte de Recurso – 100 (R$ 7.236,00); 0601.10.302.1149.2026.20190735-339040 Fonte de Recurso –102 (R$ 6.030,00); 0701.08.244.4012.4015.20190736-339040 Fonte de Recurso – 100 (R$ 5.226,00). **Assinatura:** 08/10/2019. **ASSINAM:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, pela contratante e o Sr. Hugo Soares dos Santos, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5A757F69

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANDIDATOS ELEITOS DO CONSELHO TUTELAR 2019

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDADTOS A CONSELHEIRO TUTELAR
GESTÃO 2020 -2023
BONÓPOLIS - GO

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME CANDIDATO (A)	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
345	ALDA QUIXABEIRADE SOUZA	185	1º	ELEITO
551	LULIELY PATRICIA LIMA FAGUNDES	161	2º	ELEITO
444	MARIA APARECIDA Q. DE JESUS	155	3º	ELEITO
555	NORMA CAROLINO MENDES	126	4º	ELEITO
777	MARTA DE OLIVEIRA MERENCIO	125	5º	ELEITO
222	MAGNA PEREIRA NERES	120	6º	1ª SUPLENTE
333	ELIZABETE MARTINS AMORIM	103	7º	2ª SUPLENTE
789	LUZINETE LORENCO MENDES	89	8º	3ª SUPLENTE
123	JADSON SOARES MELO	75	9º	4º SUPLENTE
400	CLAUDIA ALVES NUNES	62	10º	5º SUPLENTE
456	LAIZ ADRIELLY MARQUES BRITO	55	----------	----------

ALESSANDRA ALVES NUNES
Vice Presidente do CMDCA
Bonópolis – GO

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:F9E4604B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itapirapuã – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n º. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações em vigor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, expedida em 13 de setembro de 2019, por estar de acordo à legislação vigente, bem como ter atendido as necessidades do Município. De conseqüência, acato o parecer do Presidente da Comissão, pelo que homologo a adjudicação recomendada a favor da empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 13 nº 95 Qd. 63 Lt 03, Setor Jardim das Américas 2ª Etapa, Anápolis – Go, inscrita no CNPJ sob o nº 19.560.627/0001-25, representada pelo Senhor Edilson Filgueira da Silva com a Identidade nº 1404174 SSP/GO e CPF Nº 342.403.901-25, sendo o valor global de R$ 208.955,16 (duzentos e oito mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos) sendo o mesmo publicado em site oficial www.itapirapua.go.gov.br, conforme a Lei de nº 1.065/2017. Por ter apresentado proposta de menor preço global do certame, relativamente ao objeto licitado.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 09 de outubro de 2019.

ZÉLIA CAMELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:6A96B442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019. CONVÊNIO Nº ***1039.716-2/2017***, CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE ITAPIRAPUÃ /GO**, CONTRATADA: **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 19.560.627/0001-258. OBJETO ***URBANIZAÇÃO DA ORLA BEIRA RIO ITAPIRAPUÃ***. ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 VIGÊNCIA DE 06 MESES, PODENDO SER ALTERADA OU RECENDIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO VALOR GLOBAL DE R$ 208.955,16.

Itapirapuã/10/10/2019.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:F0689B4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **S.A.T. ALUMINIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 09.136.684/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AL A, s/n, Quadra Chácara, Lote 266, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, no valor de **R$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº 115/2019**,** cujo objeto é a **prestação de serviço de coleta, carregamento, acondicionamento, transporte, descontaminação, reciclagem ou descarte final adequado de lâmpadas usadas ref. ao termo de cooperação técnica TCF-PRF 008/2018, firmado entre a Eletrobrás e o Município de Jandaia – GO.**

Jandaia, 10 de outubro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:7BBCFB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.608.488/0001-05, estabelecida na Av Castelo Branco, nº 3621, Bairro Rodoviário, Goiânia-GO, no valor de **R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº 116/2019**,** cujo objeto é a **aquisição de equipamento de natureza industrial (betoneira de 400 LT), para auxílio nos trabalhos de manutenção do patrimônio público do município de Jandaia – Go.**

Jandaia, 10 de outubro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:493FCC4C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório na modalidade e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Chamada Pública – Edital nº 004/2019
Que realizará a partir do dia **11/10/2019** até o dia **31/12/2019**, inscrições para **credenciamento de empresa e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços médicos, no Programa Saúde da Família, profissionais liberais e autônomos conforme descrição detalhada das atividades a serem realizadas no edital**. Visando o atendimento da população durante o exercício de 2019.

Mundo Novo - Goiás, 10 de outubro de 2019.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:AA7AAFEA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323

PORTARIA Nº 323, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Elizânia Valverde de Jesus em uma emergência para o Hospital Materno Infantil, nos dias **09 e 10 de outubro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **conduzindo a paciente Elizânia Valverde de Jesus em uma emergência para o Hospital Materno Infantil**, nos dias 09 e 10 de outubro de 2019, com horário previsto para saída às 12h00min do dia 09/10 e retorno previsto para as 08h00min do dia 10/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BE40B6F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.731 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"Extingue por advento do termo contratual a concessão dos serviços públicos de captação, produção, tratamento e distribuição de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário que atualmente é prestado pelo Saneamento de Goiás – SANEAGO e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, nos termos do art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis; art. 30 - inciso V e art. 165 da Constituição Federal; art. 35, § 4º, da Lei das Concessões (lei 8.987/95) e:

CONSIDERANDO os termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal que garantem serem os municípios os titulares dos serviços considerados de interesse local, se enquadrando o saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional n°. 11.445/2007 regulamentada pelo Decreto n° 7.217/2010 estabelece que a responsabilidade pelo planejamento do saneamento básico é competência dos municípios;

CONSIDERANDO que o SANEAGO explora os serviços de tratamento e distribuição de agua potável e a coleta e tratamento de esgoto desde 24 de junho de 2016 sem previsão contratual, causando assim insegurança jurídica as partes;

CONSIDERANDO que o Município de Quirinópolis possui ampla cobertura na distribuição de água e coleta de esgoto,

CONSIDERANDO que ao longo dos últimos 40 (quarenta) anos a maioria dos investimentos realizados neste município referente ao saneamento básico foi realizada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a inadequação do serviço prestado pela SANEAGO, evidenciado pelo não cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pela Lei Municipal n°. 3.301/18;

CONSIDERANDO pesquisa pública *(Directa Pesquisas, 11/2017)* que constatou a ampla insatisfação da população quirinopolina com os serviços prestados pela SANEAGO ao longo dos anos, enfatizando o não abastecimento de água por falta de energia elétrica na Estação de Tratamento e a falta de água no período das chuvas pelo assoreamento do manancial Rio das Pedras;

CONSIDERANDO que por força do Plano Municipal de Água e Esgoto do Munícipio de Quirinópolis é obrigação do prestador de Serviços de saneamento (SANEAGO) apresentar capacidade suficiente para que todos os empreendimentos aprovados sejam atendidos e,

CONSIDERANDO que há 08 (oito) novos empreendimentos com planta urbanística devidamente aprovada por esta municipalidade, FALTANDO SOMENTE AVTO - Viabilidade Técnica Operacional a ser emitida pela SANEAGO para liberação dos referidos empreendimentos e que a SANEAGO não as emitem, inviabilizando o crescimento socioeconômico do município;

CONSIDERANDO que além de negar solicitação de Viabilidade Técnica Operacional a 07 empreendimentos imobiliários, a SANEAGO também inviabilizou a celebração de parceria com a SPE Granville justificando a impossibilidade da referida parceria em função do advento da concessão em 24/06/2016;

CONSIDERANDO que as políticas públicas noticiadas pela imprensa *(O POPULAR, EM 01/09/2019*) em relação à SANEAGO dão conta de que a mesma prioriza altos investimentos com folha de pagamento e reduz investimentos em obras;

CONSIDERANDO que a dívida da Saneago junto à Fazenda pública municipal alcança a importância de R$ 906.900,35 (novecentos e seis mil novecentos reais e trinta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que em 02/09/2016 foi ajuizada ação (autos n°. 5226292.12.2016.8.09.0051) com o fito de declarar a rescisão do contrato firmado entre o Município de Quirinópolis e a SANEAGO;

CONSIDERANDO que em 31/07/2019 a referida ação judicial foi julgada procedente para o fim de reconhecer a rescisão do contrato de concessão para exploração dos serviços de água e esgoto sanitário por advento do termo contratual;

CONSIDERANDO que a proferida Sentença determinou a reversão do acervo patrimonial em prol do poder público para possibilitar a

contratação de nova empresa de serviços de abastecimento de água e esgotamento no Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas concretas para evitar o desabastecimento e garantir a melhora progressiva dos indicadores previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a Ação Popular movida pelo cidadão Ronaldo Matos dos Santos Junior, em tramitação na Vara das fazendas Públicas da Comarca de Quirinópolis sob o n° 5301436.63.2018.8.09.0134, a qual busca que seja declarado a ilegalidade da exploração do serviço público de água e esgoto do município de Quirinópolis pela SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A., por conta do advento contratual;
CONSIDERANDO que pelas inúmeras justificativas aqui elencadas não há interesse do Município de Quirinópolis em renovar a concessão (outorga) dos serviços de saneamento básico com a SANEAGO;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Municipal n°. 3.240/17 que autoriza o Município de Quirinópolis a outorgar a concessão dos serviços públicos de captação, produção, tratamento e distribuição de água potável e a destinação final dos esgotos domiciliares e industriais;

CONSIDERANDO que encontra se em desenvolvimento o processo de licitação pública modalidade concorrência pública, para a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no município de Quirinópolis/GO, em caráter de exclusividade pelo prazo de 30 (trinta) anos, o qual baseado no princípio da Administração Pública, iniciou-se com a elaboração do Plano Municipal de Água e Esgoto, precedida de audiências públicas realizadas em **07/12/17; 12/12/17; 13/12/17; 30/10/18 e 14/11/18**, garantindo o controle social tendo a sociedade envolvida no exercício dareflexãoe discussão do tema, seguido de aprovação unânime do referido Plano Municipal pelo Poder Legislativo deste município, transformando-o em Lei Municipal n° 3.301 em 13/12/18, Plano este que serviu de parâmetro para a realização de Estudos de viabilidade técnicos e projetos através de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), os quais foram utilizados para a elaboração do edital preliminar apresentado em audiência pública realizada em **15/02/19 e 23/07/19**, permanecendo o mencionado edital preliminar aberto para consulta pública de **29/07/19 até 02/09/19**;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento solicitação para celebração de convênio com a AGR – Agência Goiana de Regulação a qual poderá exercer o papel de fiscalização, regulação e controle dos serviços de distribuição de água e esgoto no Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal 3.240/17, antes de celebrado o convênio com o órgão regulador, caberá a Secretaria da Administração e Planejamento regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico, sejam eles prestados por operadores públicos ou privados;

CONSIDERANDO que foi criado no âmbito do Município de Quirinópolis a AMAE – Agência Municipal de Águas e Esgoto de Quirinópolis que tem por finalidade prestar direta ou indiretamente os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável ao Município de Quirinópolis, bem como pela prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgotos domiciliares e industriais, entidade autônoma com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ número 34.904.096/0001-34, tornando-se o órgão administrativo do Sistema Municipal de Saneamento Básico do Poder Concedente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e art. 175, IV da Constituição Federal, que dispõem acerca do princípio da continuidade e adequação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o município de Quirinópolis contratou através de processo licitatório e em caráter de emergência, a ESAC – Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões LTDA para assumir, após a devida ordem de serviço, os serviços prestados atualmente pela Saneago, pelo prazo 180 dias, ou até que o processo de concessão de outorga definitiva por 30 anos seja efetivado;

CONSIDERANDO que a ESAC é uma empresa especializada em redes de abastecimento de água e esgoto, coleta de esgoto construções correlatas, com foco na terceirização e concessão de serviços de saneamento básico, tendo como clientes os mais diversos órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal;

D E C R E T A:

Art. 1° - a extinção por advento do termo contratual a concessão dos serviços públicos de captação, produção, tratamento e distribuição de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário que atualmente é prestado pelo Saneamento de Goiás – SANEAGO, a qual explora os serviços desde 24 de Junho de 2016, sem autorização do poder concedente.

Art. 2° - a imediata assunção dos serviços públicos de captação, produção, tratamento e distribuição de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário e gestão comercial do município de Quirinópolis PELO PODER CONCEDENTE, ficando a SANEAGO obrigada a anuir ao poder concedente, todo o patrimônio móvel e imóvel, equipamentos operacionais, estoques e banco de dados a fim de garantir a continuidade da operacionalização do sistema;

Art. 3º - a Saneago fica obrigada ainda a fornecer ao munícipio condições de acesso efetivo e eficiente para que o município possa obter e ter acesso às informações necessárias do ponto de vista técnico e operacional de forma a adquirir todas as informações gerenciais necessárias a tomadas de decisão;

Art. 4º - Fica autorizada a ESAC – Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda., permissionária dos serviços públicos de abastecimento e água potável e esgotamento sanitário, contratada em caráter emergencial através do procedimento administrativo número n°. 2017043673 a assumir, depois de expedida a ordem de serviço à gestão comercial e gestão do abastecimento e distribuição de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário no Município de Quirinópolis;

Art. 5º - A empresa especificada no art. 4º fica obrigada de imediato a reduzir a "tarifa de esgoto" em 20% (vinte por cento) do valor que atualmente é cobrada pela SANEAGO;

Art. 6º - Fica criada uma Comissão Especial constituída com os representantes das entidades abaixo, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de acompanhar a transição dos entes operadores do sistema de água e esgoto do município de Quirinópolis garantindo os princípios básicos da administração pública de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988:

I – Secretaria da Administração e Planejamento;

II – Procuradoria-Geral do Município;

III – AMAE – Agência Municipal de Águas e Esgoto de Quirinópolis;

Art. 7º - Imediatamente, dê-se ciência deste Decreto a Presidência da Saneamento de Goiás – SANEAGO.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:4E60AF8F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O CONSELHO TUTELAR E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES QUADRIÊNIO 2020 A 2023
01 | Rosana de Freitas Godoi 175 votos
02 | Valdomiro Pereira da Silva 140 votos
03 | Maria Rosa Fonseca Almada 124 votos
04 | Jovair Geraldo Batista Silva 107 votos
05 | Rosiane Ferreira de Souza 105 votos Suplentes

SUPLENTES:

01 | lleriana Sebastiana de Matos 103 votos
02 | Maria Helena de Lima 86 votos
03 | Patrícia Pires da Silva 83 votos
04 | Mhyaara Maclyne do Nascimento 79 votos
05 | Edna Freire da silva Carvalho 64 votos
06 | Adelaine de Lima Ribeiro 60 votos
07 | Daniela Maria de Moura 54 votos
08 Maria do Carmo de Souza 48 votos
09 | Luzia da Silva Pereira 47 votos
10 | Camila Pires Borges 28 votos
11 | Sueli Borges de Melo 21 votos
12 | Eunice Sirino Carmo 05 votos

APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:379CBC76

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA E CIMENTO CP2 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Ata de Registro de Preço, para:
Aquisição de areia grossa lavada e cimento CP2 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Processo Nº: 23/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 08/10/2019, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIENE URBANO DA SILVA, TALITA SEVERO DOS SANTOS, ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, designados pelo Decreto nº 004, de 03/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/1	NOME: EDNA FERNANDES ARAUJO CPF:01.491.077/0001-74 ENDEREÇO:AV JOÃO ALVES DE VASCONCLEOS, 526, null - CENTRO 01 FONE:00000000000 EMAIL:ednafernandesaraujo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO ARAUJO MARINCEK CPF: 025.350.511-92

visando a Aquisição de areia grossa lavada e cimento CP2 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 23/2019
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 23/2019
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EDNA FERNANDES ARAUJO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	Mt	96,0000	AREIA GROSSA LAVADA m³	DVS	129,0000	12.384,0000
1/2	Sc	500,0000	Cimento Tipo CPIV 32, Embalagem de 50 Kg	KAUE	24,0000	12.000,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 23/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 23/2019
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 23/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 23/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/10/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 10 de outubro de 2019

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

_____
EDNA FERNANDES ARAUJO

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:ED5DB15F